

**LEI MUNICIPAL Nº 336/2006.**

**De: 03 de Fevereiro de 2006.**

**SUMULA: “ACRESCENTA PROJETO AO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2006/2009, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 321/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antonio de Miranda**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado ao Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 321/2005, para o Quadriênio de 2006/2009, os projetos atividades descritos a seguir:

<b>Órgão: 05 – Secretaria de Educação</b>				
<b>Unidade: 001 – Secretaria de Educação</b>				
<b>Programa: 0502 – Educação para Todos</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da APAE</b>				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 12 Educação	Manutenção da APAE.	Melhorar o atendimento aos Estudantes da Educação Especial do Município.	01	10.000,00
Sub-função: 367 Educação Especial				

<b>Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.</b>				
<b>Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Comércio e Meio Ambiente.</b>				
<b>Programa: 0804 – Agenda 21</b>				
<b>Projeto: 2.053 – Agenda 21</b>				
Função/Sub-função	Prioridades	Metas	Meta Física	Meta Financeira
Função: 18 Gestão Ambiental	Promover o Desenvolvimento de uma Gestão Ambiental Eficiente e Sustentável.	Promover palestras e meios de aplicação do desenvolvimento da Gestão ambiental sustentável.	01	156.181,00
Sub-função: 122 Administração Geral				

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, 03 de Fevereiro de 2006.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto: Executivo Municipal**